



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.422, DE 2025 **(Do Sr. Luiz Nishimori)**

Institui o Dia Nacional da Retratação aos Imigrantes Japoneses, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de julho, e inclui a data no calendário escolar brasileiro

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;
DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. LUIZ NISHIMORI)

Institui o Dia Nacional da Retratação aos Imigrantes Japoneses, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de julho, e inclui a data no calendário escolar brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Retratação aos Imigrantes Japoneses, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho, destinado à reflexão sobre a trajetória da imigração japonesa no Brasil, à valorização da cultura japonesa, ao combate à xenofobia, aos estereótipos e à promoção dos direitos humanos.

Art. 2º O Dia Nacional da Retratação aos Imigrantes Japoneses passa a integrar o calendário escolar nacional, servindo como referência pedagógica para o desenvolvimento de atividades educativas voltadas ao resgate da memória histórica, ao reconhecimento da contribuição da comunidade nipo-brasileira ao Brasil e à valorização da cultura japonesa na formação de cidadãos conscientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A imigração japonesa no Brasil teve início em 1908, quando famílias chegaram ao país em busca de prosperidade nas lavouras de café, em São Paulo e no Paraná. Embora inicialmente planejassem retornar ao Japão, muitos imigrantes acabaram fixando raízes definitivamente no Brasil, contribuindo incansavelmente com seu trabalho, cultura e valores para o desenvolvimento do país.

Entretanto, durante e após a Segunda Guerra Mundial, os imigrantes japoneses e seus descendentes foram alvo de severa perseguição política,



xenofobia e discriminação. Houve restrições ao uso da língua japonesa, fechamento de escolas, cerceamento de direitos, confinamento em campos de concentração, expulsão em massa de suas residências e repressão às manifestações culturais, esportivas e sociais da comunidade. Esses episódios, marcados por graves violações de direitos humanos, foram reconhecidos no dia 25 de julho de 2024, quando o Estado brasileiro apresentou um pedido oficial de desculpas à comunidade nipo-brasileira, concretizando a justiça histórica e reparação moral.

A proposta da instituição do Dia Nacional da Retratação aos Imigrantes Japoneses encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, que valorizam a diversidade étnico-racial, a preservação da memória histórica e a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a democracia, a igualdade e o respeito à pluralidade cultural.

A inclusão da data no calendário escolar brasileiro permitirá que escolas de todo o país desenvolvam atividades pedagógicas interdisciplinares, promovendo o conhecimento sobre a história da imigração japonesa, o combate a estereótipos e o fortalecimento dos princípios democráticos e humanitários.

Esta proposta conta com o apoio do Centro Educacional Pioneiro, do jornal Diário Brasil Nippou e do periódico japonês Yomiuri Shimbun, além da Associação Okinawa Kenjin do Brasil, Federação Paulista de Kendo, Associação Beneficente dos Provincianos de Osaka: Naniwa Kai, Kibô-no-lê – Casa da Esperança - do ex-deputado federal Walter Ihoshi, diretor de convênios do governo estadual paulista, que reconhecem a importância de preservar a memória histórica e valorizar a contribuição cultural, social e econômica dos imigrantes japoneses para o Brasil.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposta, que representa não apenas um ato de reconhecimento histórico, mas também um passo relevante na promoção de uma educação que valorize a diversidade cultural e contribua para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado LUIZ NISHIMORI

